



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Qu

Resolução nº 178/2023.

EMENTA: Revoga a Resolução nº 85/2000 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais delibera e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º Fica revogada a Resolução nº 85/2000.

Artigo 2º Fica instituída a concessão de auxílio alimentação aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quissamã, no valor de R\$ 751,10 (setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos) mensais.

Artigo 3º O auxílio alimentação será pago em dinheiro, de forma creditada diretamente na folha de pagamento dos servidores beneficiários.

Artigo 4º Alternativamente, a critério do Presidente da Câmara, a concessão dos auxílios poderão ser efetuadas por meio de cartão magnético tipo "ticket", a ser definido por meio de processo licitatório específico.

Artigo 5º O valor do auxílio alimentação será reajustado anualmente através de legislação própria da Câmara Municipal de Quissamã, visando à adequação ao cenário econômico e aos índices de inflação vigentes.

Artigo 6º O auxílio alimentação não terá natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos servidores, para quaisquer efeitos legais.

Artigo 7º O auxílio alimentação não constituirá base de incidência previdenciária, fiscal e de encargos sociais, conforme estabelecido na legislação vigente.

Artigo 8º Os casos omissos serão analisados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quissamã, que poderá expedir atos complementares para a plena aplicação desta Resolução.

Artigo 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2023.


Fábio Castro da Costa
Presidente

Publicado em 02/08/2023
no Jornal Diário Oficial
do M. de Quissamã, ed. 2414

Assinatura